



Processo: 10905.720003/2023-28

EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF09 Nº 001/2023

Permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco, a ser instalado no Município de Foz do Iguaçu

ATA DE RESOLUÇÃO SOBRE DILIGÊNCIAS

Em 07/07/2023, a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria SRRF09 nº 23, de 22 de fevereiro de 2021; passada a reunião de recebimento dos envelopes com proposta de preços e documentação de habilitação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços do certame licitatório em pauta, ocorrida em 15/06/2013, conforme ata respectiva, e então suspensa para análise das propostas apresentadas; **resolve pela realização de diligências às licitantes AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA e MULTILOG BRASIL SA**, conforme previsto do item 5.2.1 do edital em epígrafe, nos termos seguintes.

DA PROPOSTA E DA DILIGÊNCIA À AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

1. A proposta da licitante **AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA** apresenta desconto aplicado sobre as tarifas máximas de 99,9635%, resultando nas tarifas de armazenagem (TA1 e TA2) e movimentação (TM) de mercadorias (anexo IX do edital), expostas abaixo (fl. 03 da proposta):

3. APURAÇÃO DAS TARIFAS PROPOSTAS:

a) Tarifas para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem e na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC (Item 3.2.2 do Edital - Inciso II)

Tarifas	TARIFAS MÁXIMAS (a)	DESCONTO (b)	TARIFAS PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
1- Tarifa expressa em Percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de dez dias ou fração (TA1)	0,1371%	99,9635%	0,0001%
2- Tarifa expressa em reais (R\$) por veículo, no caso de mercadorias armazenadas no veículo transportador, por um período de 6 (seis) horas ou fração (TA2)	53,5648	99,9635%	0,01955

b) Tarifas para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem e na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC (Item 3.2.2 do Edital - Inciso III)

Tarifas	TARIFAS MÁXIMAS (a)	DESCONTO (b)	TARIFAS PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
1- Tarifa expressa em Reais (R\$) por metro cúbico (m³) ou fração™	5,6669	99,9635%	0,0021

2. A proposta traz também uma “TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONEXOS E COMPLEMENTARES E ESTIMATIVA ANUAL DAS RECEITAS ACESSÓRIAS” para cada um dos 25 anos da permissão (anexo V do edital), bem como duas totalizações da RECEITA ANUAL com tais serviços, para os 25 anos de permissão, uma para importação e outra para exportação (fl. 81), estas que seguem reproduzidas:

IMPORTAÇÃO					TOTAL 25 ANOS
SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$) (a)	BASE DE CÁLCULO (b)	QTD (c)	RECEITA ANUAL (R\$) (d) = (a) x (b) x (c)	
Estadia	60,00	Período de 3hrs ou fração	2.669.836	160.190.158,53	
Pesagem	80,00	Por veículo	2.586.404	206.912.288,10	
Limpeza ou Desinfecção	58,00	Por veículo	208.581	12.097.694,26	
Fornecimento de energia	22,00	Horas	3.750.320	82.507.043,17	
Retirada de amostras	300,00	Por operação	20.858	6.257.428,07	
Lonamento ou deslonamento	50,00	Por veículo	20.858	1.042.904,68	
Presença de carga	70,00	Por documento	3.462.444	242.371.047,15	
Colocação de lacres	20,00	Por Lacre	15.018	300.356,55	
Expurgo ou reexpurgo	53,99	Por veículo	267.768	14.456.813,77	
Embalagem ou reembalagem	42,93	Por operação	138.915	5.963.617,36	
Unitização ou desunitização	5,08	m³	1.379.888	7.009.831,91	
Inspeção não invasiva – Scanner	245,00	Por veículo	1.251.486	306.613.975,30	
Abertura de Contêiner - Maçarico	252,12	Por operação	6.345	1.599.820,02	
Abertura de Contêiner	170,66	Por operação	12.691	2.165.835,98	
Abertura de Veículo Baú	43,41	Por operação	25.382	1.101.827,49	
Abertura de Veículo Graneleiro	85,15	Por operação	288.626	24.576.542,54	
Abertura de Veículo Sider	43,40	Por operação	2.503	108.628,95	
Fechamento de Veículo Sider	43,40	Por operação	2.503	108.628,95	
Abertura de Tonéis	39,58	Por operação	14.869	588.522,37	
Fornecimento de Crachá novo para motorista	39,58	Por unidade	208.581	8.255.633,43	
Fornecimento de Crachá novo para despachante	15,00	Por unidade	1.476	22.146,16	
Liberação Cavalo Mecânico	13,55	Por operação	208.581	2.826.271,68	
Pré cadastro	20,00	Por veículo	3.671.024	73.420.489,32	
Verificação de Cargas	4,47	Por operação	208.581	932.356,78	
Pesagem - Interna Armazém	0,53	m³	689.944	365.670,37	
Selagem / IPI	39,53	selo	75.089	2.968.273,58	
Selagem	39,53	homem/hora	3.754	148.413,68	
Etiquetagem	39,53	homem/hora	125.149	4.947.122,63	
Mão-de-obra em geral	62,70	homem/hora	69.527	4.359.341,55	
Marcação de Pneus	65,00	pneu	4.172	271.155,22	
Locação de Máquina e Equipamento	441,00	hora	5.393	2.378.121,15	
Gerenciamento de risco - GRIS	0,10%	valor da mercadoria	318.721.742,366	318.721.742,37	
TOTAL				1.495.589.703,06	

EXPORTAÇÃO					RECEITA ANUAL (R\$) (d) = (a) x (b) x (c)
SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$) (a)	BASE DE CÁLCULO (b)	QTD/ANO (c)	RECEITA ANUAL (R\$) (d) = (a) x (b) x (c)	
Estadia	60,00	Período de 3hrs ou fração	1.579.736	94.784.150,59	
Pesagem	80,00	Por veículo	1.530.369	122.429.527,85	
Limpeza ou Desinfecção	58,00	Por veículo	123.417	7.158.178,04	
Fornecimento de energia	22,00	Horas	2.219.056	48.819.228,83	
Retirada de amostras	300,00	Por operação	12.342	3.702.505,88	
Lonamento ou deslonamento	50,00	Por veículo	12.342	617.084,31	
Presença de carga	70,00	Por documento	2.048.720	143.410.394,52	
Colocação de lacres	20,00	Por Lacre	8.886	177.720,28	
Expurgo ou reexpurgo	53,99	Por veículo	158.438	8.554.063,66	
Embalagem ou reembalagem	42,93	Por operação	82.196	3.528.658,76	
Unitização ou desunitização	5,08	m³	816.477	4.147.701,51	
Inspeção não invasiva – Scanner	245,00	Por veículo	740.501	181.422.788,25	
Abertura de Contêiner - Maçarico	252,12	Por operação	3.755	946.609,85	
Abertura de Contêiner	170,66	Por operação	7.509	1.281.520,20	
Abertura de Veículo Baú	43,41	Por operação	15.018	651.948,81	
Abertura de Veículo Graneleiro	85,15	Por operação	170.780	14.541.884,03	
Abertura de Veículo Sider	43,40	Por operação	1.481	64.275,50	
Fechamento de Veículo Sider	43,40	Por operação	1.481	64.275,50	
Abertura de Tonéis	39,58	Por operação	8.798	348.227,34	
Fornecimento de Crachá novo para motorista	39,58	Por unidade	123.417	4.884.839,43	
Fornecimento de Crachá novo para despachante	15,00	Por unidade	874	13.103,84	
Liberação Cavalo Mecânico	13,55	Por operação	123.417	1.672.298,49	
Pré cadastro	20,00	Por veículo	2.172.137	43.442.735,69	
Verificação de Cargas	4,47	Por operação	123.417	551.673,38	
Pesagem - Interna Armazém	0,53	m³	408.238	216.366,32	
Selagem / IPI	39,53	selo	44.430	1.756.320,69	
Selagem	39,53	homem/hora	2.222	87.816,03	
Etiquetagem	39,53	homem/hora	74.050	2.927.201,15	
Mão-de-obra em geral	62,70	homem/hora	41.139	2.579.412,43	
Marcação de Pneus	65,00	pneu	2.468	160.441,92	
Locação de Máquina e Equipamento	441,00	hora	3.191	1.407.128,85	
Gerenciamento de risco - GRIS	0,10%	valor da mercadoria	188.586.926,336	188.586.926,34	
TOTAL				884.937.008,27	

3. Em seu Demonstrativo de viabilidade econômica (anexo IV do edital), a proponente informa a “RECEITA BRUTA ESPERADA (INCLUÍDAS AS RECEITAS ACESSÓRIAS)” (item 12 do anexo IV do edital) (fl. 48 da proposta), para os 25 anos de permissão:

IMPORTAÇÃO (INCLUÍDAS AS RECEITAS ACESSÓRIAS)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Bruta Esperada (armazenagem e movimentação) ¹	465.042,07
Receitas Acessórias ²	1.495.589.703,06
RECEITA BRUTA IMPORTAÇÃO	1.496.054.745,13

Obs.: 1 Valor constante do item 11 deste anexo;

2 Valor constante do Anexo V do edital, somados os 25 anos da permissão.

EXPORTAÇÃO (INCLUÍDAS AS RECEITAS ACESSÓRIAS)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Bruta Esperada (armazenagem e movimentação) ¹	276.034,61
Receitas Acessórias ²	884.937.008,27
RECEITA BRUTA EXPORTAÇÃO	885.213.042,89

Obs.: 1 Valor constante do item 11 deste anexo;

2 Valor constante do Anexo V do edital, somados os 25 anos da permissão.

CONSOLIDAÇÃO (INCLUÍDAS AS RECEITAS ACESSÓRIAS)

RECEITA BRUTA IMPORTAÇÃO (a)	RECEITA BRUTA EXPORTAÇÃO (b)	RECEITA BRUTA ESPERADA (c) = (a) + (b)
1.496.054.745,13	885.213.042,89	2.381.267.788,02

Dessa estimativa extrai-se que as tarifas de armazenagem e movimentação representam 0,031% (com três casas decimais) da receita bruta do porto seco. tanto na importação quanto na exportação. Já as receitas acessórias, essas representam 99,969%, a quase totalidade, da receita do empreendimento.

Da diligência

4. Pelo exposto e considerando:

- a) a relevância das receitas acessórias para a viabilidade econômica do porto seco, conforme proposta da licitante, visto o exposto no item 3 da presente ata;
- b) o art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022; e
- c) a resposta a questionamento do Sr. Marcelo Noronha da Logiex, feito público, inclusive à licitante, no site RFB da concorrência em pauta, no qual se esclarece, entre outros pontos, sobre a aplicação dos serviços conexos e complementares;

tomando-se os serviços mais relevantes do ponto de vista econômico, quais sejam: estadia, pesagem, presença de carga, inspeção não invasiva – “scanner”, pré-cadastro e gerenciamento de risco - GRIS; os quais representam 87,45% da receita bruta esperada;

esta Comissão solicita à licitante AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA a informar, até 14/07/2023:

- i) demonstração de como foi feita a estimativa das quantidades anuais, “QTD/ ANO”, e para os vinte e cinco anos de permissão, apostas nas tabelas constantes das fls. 55 a 83, para cada um dos seis serviços conexos e complementares discriminados acima; apresentando cálculos estimativos e fontes de informação; e
- ii) descrição, para cada dos referidos serviços, do que exatamente consistem e em que momento são prestados, no âmbito do funcionamento de um porto seco.

DA PROPOSTA E DA DILIGÊNCIA À MULTILOG BRASIL SA

Das metragens

5. A proposta da licitante **MULTILOG BRASIL SA** apresenta, em seu “ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE ECONOMICA DO EMPREENDIMENTO”, o investimento em obras. No item 3 (fl. 6 da proposta), tem-se a seguinte tabela:

3. INVESTIMENTO - Obras

Discriminação	Dimensão	Unid.	Valor total	Depreciação anual (10%)
Área fechada, com iluminação adequada e coberta destinada ao armazenamento de mercadorias (inclusas área para guarda de amostras, guarda de mercadorias apreendidas ou retidas pela RFB e conferência de mercadorias refrigeradas), armazém em paredes rígidas, piso pavimentado e nivelado para suportar cargas pesadas, esquadrias e cobertura que proporcionem condições de segurança, pé direito livre de, no mínimo, 8 metros), devendo haver segregação interna entre as áreas de armazenagem de mercadorias ou bens importados, destinados à exportação ou amparados por regime aduaneiro especial	3.850	m ²	11.550.000,00	1.155.000,00
Área descoberta com iluminação adequada, pavimentada para tráfego pesado com revestimento rígido, para movimentação e armazenagem de cargas, estadia e manobra de caminhões, reboques, semi-reboques, estacionamento de veículos pequenos, para quarentena de animais, para expurgo (fumigação) de caminhões e para canil [atendendo os requisitos do alfandegamento], além das áreas já citadas, estão inclusas área coberta para conferência de mercadorias e área de pátio destinada à caminhões com cargas perigosas, devendo haver segregação interna entre as áreas de armazenagem de mercadorias ou bens importados, destinados à exportação ou amparados por regime aduaneiro especial	291.253	m ²	111.603.360,26	11.160.336,03
Área coberta para verificação física de mercadorias pela fiscalização aduaneira, dotada de piso plano, com plataformas niveladas com a altura dos veículos transportadores (quantidade de plataformas deverá atender toda a demanda), que permitam o deslocamento de empilhadeiras ou equipamentos de movimentação de carga, e de iluminação artificial	1.500	m ²	4.500.000,00	450.000,00
Área pré-embarque (“pulmão”), com iluminação adequada, pavimentada para tráfego pesado com pavimento rígido, para estacionamento de caminhões antes da entrada no Porto Seco	31.125	m ²	17.118.750,00	1.711.875,00
Prédio em alvenaria para administração da permissionária, com vestiários e sanitários para uso dos empregados e contratados da permissionária que efetuam serviços no Porto Seco, bem como vagas para estacionamento	3.750	m ²	9.352.500,00	935.250,00
Instalações completas, climatizadas e exclusivas da RFB e demais órgãos (separadas por órgão), com isolamento interno em relação aos escritórios da administração do local, por meio de paredes ou divisorias e portas, adaptadas para acessibilidade de pessoas com deficiências, nos termos da legislação vigente	1.050	m ²	3.202.500,00	320.250,00
Vagas privativas para os veículos dos servidores da RFB e outros órgãos bem com vagas suficientes para o quantitativo de veículos oficiais que atuarem no Porto Seco	1.115	m ²	613.250,00	61.325,00
Local segregado para guarda e conservação temporária de amostras	15	m ²	45.000,00	4.500,00
Área segregada para a instalação de aparelhos para a inspeção não invasiva de mercadorias, veículos e contêineres, de acordo com o volume e a natureza da carga movimentada no recinto	850	m ²	2.167.500,00	216.750,00

Fechamento de toda a área do Porto Seco, com cerca ou muro, com altura mínima que ofereça condições de segurança, de acordo com o estabelecido pela Portaria RFB nº 143, de 2022	2.396	m	670.880,00	67.088,00
Área com instalações e equipamentos suficientes para o bom atendimento aos usuários, condutores de veículos de transporte, despachantes aduaneiros e outros intervenientes, que atuem ou circulem por suas dependências, proporcionando-lhes condições de segurança, conforto, higiene e comodidade, nos termos do art. 9º, VI da Portaria RFB nº 143, de 2022, observando, no tocante às questões de acessibilidade, as disposições da legislação vigente, preferencialmente situada na entrada do recinto, evitando-se a entrada de pessoas alheias na área de estadia de veículos	740	m ²	2.257.000,00	225.700,00
Guaritas entrada/saída de veículos/pessoas	135	m ²	391.500,00	39.150,00
Estrutura do grupo de gerador	350	m ²	1.487.500,00	148.750,00
Estrutura do coletor de amostras	350	m ²	1.312.500,00	131.250,00
Obra de instalação das balanças	630	m ²	2.400.000,00	240.000,00
Iluminação de pátio, com posteamento de quatro refletores a cada 1000 m ²	291.253	m ²	7.039.698,53	703.969,85
Outros (terreno, sondagens, projetos, topografia, licenças, laudos, consultorias e construções adicionais (áreas auxiliares))	1.716	m ²	29.615.587,77	2.961.558,78
Total			205.327.526,56	20.532.752,66

6. O Edital, em seu item 3.3.1, V, trata de “projeto do porto seco”, a ser apresentado em “até 45 (quarenta e cinco dias) contados da data da assinatura do contrato”. Seus subitens “1)” a “4)”, detalham, respectivamente, inclusive com metragens obrigatórias:

- a) “área fechada, [...] coberta destinada ao armazenamento de mercadoria [...]”;
- b) “área descoberta [...] já incluída a área pré-embarque (“pulmão”) [...] para movimentação e armazenagem de cargas, estadia e manobra”;
- c) “área coberta para verificação física de mercadorias pela fiscalização aduaneira” e
- d) “área pré-embarque (“pulmão”).

Os mesmos dispositivos determinam, expressamente, a necessidade de haver “espaço suficiente para ampliação até o limite previsto no anexo IV do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), Anexo X deste edital”.

7. O estudo referido aponta, em seu item 9.1, o seguinte dimensionamento mínimo do empreendimento, ao longo dos anos de permissão:

Tabela 5 – Dimensionamento mínimo do Porto Seco

DISCRIMINAÇÃO	Área (m ²)		
	Inicial	15º ano	25º ano
Área do Armazém	3.013	3.262	3.823
Área para Guarda de Amostras	2	2	2
Área para conferência de mercadorias refrigeradas	340	369	432
Área para Guarda de Mercadorias Apreendidas	85	92	108
ÁREA TOTAL DO ARMAZÉM	3.440	3.725	4.365
Área necessária para vias/deslocamento/posteamento (m ² /ano)	41.750	45.218	52.974
Área para estacionamento/manobra de caminhões	196.015	212.206	248.711
Área pré-embarque ("pulmão" para estacionamento de caminhões antes da entrada no recinto)	19.602	21.221	24.871
Área própria para conferência de mercadoria refrigerada (m ²)*	0	0	0
Área de pátio destinada ao posicionamento de caminhões na área de conferência refrigerada	0	0	0
Área coberta para conferência de mercadoria	1.107	1.199	1.405
Área de pátio destinada ao posicionamento de caminhões na área de conferência	554	599	703
Área de pátio destinada à caminhões com cargas perigosas	5.537	5.995	7.026
Área para estacionamento de veículos pequenos	5.537	5.995	7.026
ÁREA TOTAL DO PÁTIO**	270.102	292.413	342.716
Estacionamento Receita Federal e outros órgãos***	1.025	1.025	1.025
Área Exclusiva da Receita Federal (m ²)	525	525	525
Área outros órgãos	495	495	495
Prédios administrativos da permissionária/área para despachantes e motoristas	2.325	2.390	2.570
ÁREA TOTAL ÚTIL PARA CONSTRUÇÃO DO PORTO SECO	277.913	300.573	351.696

2)

8. No item 7 do Demonstrativo de Viabilidade, a proponente aponta “INVESTIMENTO – CONSOLIDAÇÃO”, no valor total em obras de R\$ 205.327.526,36.

9. Dos itens anteriores, o que se verifica, pois, é que, com base unicamente na proposta da licitante, ora sob análise, não é possível verificar se o empreendimento alcançaria as metragens projetadas no EVTE que ampara o certame.

10. Assim, esta Comissão solicita que a licitante esclareça se o informe sobre investimento em obras do Demonstrativo de Viabilidade indica a área inicial ou final. Se a resposta ao item anterior não for o de área final, detalhar como evoluirá tal área, ano a ano, precisando os respectivos investimentos inicial e intermediários;

Dos custos com locações

11. Os itens apresentados a título de investimentos nos itens de 2 a 7 do Anexo IV da proposta (fls. 5 a 7) totalizam, aparentemente, as máquinas e os equipamentos exigidos no EVTE e no Edital. Nestes mesmos itens a licitante informa valores referentes ao investimento que será despendido a título de aquisição destes.

Dessa forma, a licitante faz crer que tais itens seriam de propriedade (aquisição/investimento) dela mesma. Entretanto, no item 10 do anexo IV de sua proposta (fl.) a licitante informa o valor anual de R\$ 2.676.470,72 a título de "Outros Custos Anuais", na rubrica "locações" e os justifica informando que "utilizou-se os valores estimados no edital + locações de máquinas/equipamentos pertinentes para o funcionamento das operações".

12. Por esse motivo, esta Comissão solicita que a licitante apresente informações complementares de forma que seja possível à CEL identificar de forma objetiva e inequívoca a correlação (conciliação) entre os valores apostos a título de investimentos e locações nos diversos itens da proposta.

Da rubrica “outras (taxas, consultorias etc.)”

13. No item 13 do anexo IV da proposta (fl. 12), a licitante alega que gastará, no ano 3, o montante de R\$ 2.520.962,94 com “gastos gerais” e R\$ 538.193,63 com “outras (taxas, consultorias etc.)”.

No entanto, no item 10 do mesmo anexo (fl. 9), a licitante declara como custos e despesas anuais com a rubrica “outras (taxas, consultorias etc.)”, o montante de R\$ 2.575.685,30.

14. Por esse motivo, esta Comissão solicita à licitante, conciliar e justificar as diferenças entre as rubricas mencionadas acima.

Das despesas com pessoal

15. No item 13 do anexo IV da proposta (fl. 10), a licitante alega que gastará no ano 3 o montante de R\$ 6.724.805,33 com “salário + encargos (pessoal próprio)” e R\$ 3.593.689,38 com “mão-de-obra terceirizada”. Porém, no item 9 (fl. 8) do mesmo anexo, “CUSTOS E DESPESAS ANUAIS COM PESSOAL (PRÓPRIO E TERCEIROS)”, os valores constantes para essas mesmas rubricas estão distintos. O valor de pessoal próprio mais encargos sociais soma R\$ 7.030.064,47 e o de terceirizados R\$ 1.277.579,95.

16. Assim, esta Comissão solicita que a licitante concilie tais despesas, justificando a diferença de valores apontados na proposta para as rubricas mencionadas acima.

Dos custos com manutenção de equipamentos

17. No item 13 do anexo IV da proposta (fl. 12), a licitante alega que gastará no ano 3 o montante de R\$ 1.571.602,11 com “manutenção e conservação”.

Porém, no item 10 do mesmo anexo (fl. 12), o montante destinado à rubrica “manutenção de equipamentos” soma R\$ 380.546,40 (referente a 1,90% do valor total dos investimentos em equipamentos). E o montante destinado a “conservação e manutenção predial” soma R\$ 3.739.095,09 (correspondente a 1,80% do total dos investimentos em obras).

Nenhum dos valores correspondem ao apresentado na rubrica do resultado anual, item 13, nem há justificativa que esclareça os valores utilizados.

18. Por esse motivo, esta Comissão solicita à licitante conciliar e justificar a memória de cálculo utilizada na proposta para as rubricas mencionadas acima.

Dos custos comerciais

19. No item 13 do anexo IV da proposta (fl. 12) a licitante alega que gastará no ano 3 o montante de R\$ 19.253,02 com despesas “comerciais”.

No entanto, no item 10 do mesmo anexo (fl. 9), a rubrica de mesmo nome, “comerciais”, alcança um valor distinto, de R\$ 79.403,71. Esse valor é facilmente calculado pela aplicação do percentual de 0,05% sobre a receita bruta esperada com as receitas acessórias, conforme justificativa apresentada pela licitante. Não fica claro o motivo da diferença entre os valores de mesma rubrica.

20. Assim, esta Comissão solicita à licitante conciliar e justificar o critério adotado no cálculo de despesas comerciais constantes da demonstração de resultados do exercício, item 13.

Da depreciação

21. Os valores apresentados a título de depreciação nos itens de 2 a 7 (fls. 5 a 7) e os valores apresentados no item 10 do anexo IV da proposta (fl. 9) não condizem com os valores apresentados nos itens 13 e 14 (fl. 10) do mesmo anexo.

22. Por esse motivo, esta Comissão solicita à licitante a apresentação de informações complementares de forma que seja possível identificar de forma objetiva e inequívoca a correlação (conciliação) entre os valores apostos a título de depreciação nos diversos itens da proposta.

Do prazo de início das operações

23. O anexo IX do edital é explícito quanto ao prazo de início das operações no novo empreendimento. Segundo esse anexo, tal prazo não poderá exceder 18 meses da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

Porém, no item 13 do anexo IV da proposta (fl. 10), a licitante apresenta o demonstrativo do resultado anual com receitas e despesas operacionais iniciando-se somente no ano 3, ou seja, 6 meses após o fim do prazo contratual de início das operações, esse que é objeto de declaração apresentada no anexo IX do edital.

24. Esta Comissão solicita à licitante que justifique o motivo de as receitas e despesas somente se iniciarem no ano 3 do empreendimento, em desacordo com o item 1 da proposta (fl. 1). E, se for o caso, oferecer planilhas saneadas que levem em conta as repercussões de novo fluxo de receitas e despesas, sem alterar as tarifas propostas.

Do retorno do investimento, do valor presente líquido e da taxa de atratividade

25. A viabilidade do empreendimento deve ser atestada por meio da análise do anexo IV da proposta apresentada pela licitante, especialmente pelos indicadores taxa interna de retorno do investimento (TIR) e valor presente líquido (VPL), dada uma determinada taxa mínima de atratividade (TMA) definida pela empresa.

A taxa mínima de atratividade de 11,73% ao ano adotada no EVTE é uma referência que pode ser utilizada pelas licitantes. Tal índice foi retirado do estudo realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, exposto na Nota Conjunta SEI nº 2/2022/STN/SPE/ME-DF, para empreendimentos similares (portos secos), utilizando-se a metodologia do Custo Médio Ponderado de Capitais (*Weighted Average Cost of Capital - WACC*) amplamente difundida para esse tipo de análise.

26. Em sua proposta, a licitante alega, no item 15 do anexo IV (fl. 9), utilizar uma TMA de 11,73% ao ano, obtendo um VPL positivo de R\$ 4.730.384,77, resultando, assim, em uma TIR de 0,04% ao ano.

Verifica-se, dessa forma, que a TIR calculada é muito inferior ao parâmetro mínimo de retorno definido pela licitante em sua proposta (11,73% ao ano).

27. Desse modo, esta Comissão solicita à licitante explicações que justifiquem a adoção de uma taxa interna de retorno do investimento (TIR) inferior a taxa mínima de atratividade (TMA) definida pela própria licitante.

Do terreno

28. No item 3 do anexo IV da proposta (fl. 6), a licitante apresenta como investimento, sob a rubrica "outros (terreno, sondagens, projetos, topografia, licenças, laudos, consultorias e construções adicionais (áreas auxiliares)", de R\$ 29.615.587,77. Porém, não fica claro qual modelo de posse de terreno foi adotado para a proposta.

29. Esta Comissão solicita à licitante esclarecer se o empreendimento será instalado em terreno próprio. Caso afirmativo, esclarecer se o mesmo já foi adquirido ou se ainda o será, informando em ambos os casos, se tal investimento faz parte da presente proposta e apontando tal valor na respectiva rubrica. Caso a resposta seja negativa, qual o tipo de ajuste avençado junto ao proprietário, visando o atendimento do item 3.3.1, IV do edital de licitação, apontando quais custos ou despesas a licitante terá com o referido ajuste e em que local da proposta tais custos ou despesas se encontram.

Da consolidação da diligência

29. Considerando o exposto; **esta Comissão solicita à licitante MULTILOG BRASIL SA informar o que segue, até 14/7/2023:**

- a) Sobre o subtítulo “**das metragens**”, esclarecer se o informe sobre investimento em obras do Demonstrativo de Viabilidade indica a área inicial ou final. Se a resposta ao item anterior, não for o de área final, detalhar como evoluirá tal área, ano a ano, precisando os respectivos investimentos inicial e intermediários;
- b) Quanto a “**custos com locações**”, apresentar informações complementares de forma que seja possível à CEL identificar de forma objetiva e inequívoca a correlação (conciliação) entre os valores apostos a título de investimentos e locações nos diversos itens da proposta;
- c) Acerca do subtítulo “**da rubrica “outras (taxas, consultorias etc.)”**”, conciliar e justificar as diferenças lá contidas;
- d) Sobre “**despesas com pessoal**”, conciliá-las, justificando a diferença de valores apontados na proposta para as rubricas mencionadas;
- e) Quanto a “**custos com manutenção de equipamentos**”, conciliar e justificar a memória de cálculo utilizada na proposta para as rubricas referidas;
- f) Acerca dos “**custos comerciais**”, conciliar e justificar o critério adotado no cálculo dessas despesas, constantes da demonstração de resultados do exercício, item 13;
- g) Sobre “**depreciação**”, apresentar informações complementares de forma que seja possível identificar de forma objetiva e inequívoca a correlação (conciliação) entre os valores apostos a título de depreciação nos diversos itens da proposta;
- h) Quanto ao “**prazo de início das operações**”, justificar o motivo de as receitas e despesas somente se iniciarem no ano 3 do empreendimento, em desacordo com o item 1 da proposta (fl. 1). E, se for o caso, oferecer planilhas saneadas que levem em conta as repercuções de novo fluxo de receitas e despesas, sem alterar as tarifas propostas;
- i) Acerca do “**retorno do investimento, do valor presente líquido e da taxa de atratividade**”, apresentar explicações que justifiquem a adoção de uma taxa interna de retorno do investimento (TIR) inferior a taxa mínima de atratividade (TMA) definida pela própria licitante; e
- j) Sobre o “**terreno**”, esclarecer se o empreendimento será instalado em terreno próprio. Caso afirmativo, esclarecer se o mesmo já foi adquirido ou se ainda o será, informando em ambos os casos, se tal investimento faz parte da presente proposta e apontando tal valor na respectiva rubrica. Caso a resposta seja negativa, qual o tipo de ajuste avençado junto ao proprietário, visando o atendimento do item 3.3.1, IV do edital de licitação, apontando quais custos ou despesas a licitante terá com o referido ajuste e em que local da proposta tais custos ou despesas se encontram.

Assinado e datado digitalmente.

Marcelo Mossi Vendramini
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho
Membro da Comissão de Licitação

Renato Moroishi
Membro da Comissão de Licitação



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/07/2023 13:06:22 por Antonio Carlos da Costa Cavalcanti Filho.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2023 13:06:22 por ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO, Documento assinado digitalmente em 07/07/2023 12:20:01 por MARCELO MOSSI VENDRAMINI e Documento assinado digitalmente em 07/07/2023 12:04:44 por RENATO MOROISHI.

Esta cópia / impressão foi realizada por RENATO MOROISHI em 07/07/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP07.0723.14264.E24H

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
6CB42EB82300785BD4E13CC5CEAEBD364D1C7E239A937944D4B4A02A33D7D155**